



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 810/2017

DE 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe, no âmbito do Município de Itapiúna-CE, do reajuste vencimental aos profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes dos níveis de PEB I e PEB II do quadro de pessoal, ativo e inativo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos de por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal de Itapiúna, ativos e inativos, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único - O pagamento do reajuste dos salários atrasados (janeiro a maio) de que trata o caput deste artigo, terá início em julho do corrente, que serão pagos em meses subsequentes, sendo assim distribuídos:

I - pagamento do mês de 01 de janeiro de 2017 será efetuado no exercício (mês de competência) de 01 julho de 2017;

II - pagamento do mês de 01 de fevereiro de 2017 será efetuado no exercício (mês de competência) de 01 de agosto de 2017;

III - pagamento do mês de 01 de março de 2017 será efetuado no exercício (mês de competência) de 01 de setembro de 2017;

IV - pagamento de mês de 01 de abril de 2017 será efetuado no exercício (mês de competência) de 01 de outubro de 2017; e,

V - pagamento do mês de 01 de maio de 2017 será efetuado no exercício (mês de competência) de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Consigna-se que a fundamentação legal do aludido reajuste, encontra-se contida na Lei nº 11.738/2008 e, por conseguinte, nas disposições exaradas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - Os vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica PEB I, PEB II e Professores Auxiliares passam a vigorar nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente do Município de Itapiúna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - LEI 810 DE 06 DE JUNHO DE 2017
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - TABELA VENCIMENTAL
Acréscimo de 7,64% 2017

| Cargo / Função | REF. | 20h | 40h |
|----------------|------|--------------|--------------|
| PEB I | 1 | R\$ 1.149,71 | R\$ 2.299,43 |
| | 2 | R\$ 1.172,71 | R\$ 2.345,40 |
| | 3 | R\$ 1.196,15 | R\$ 2.392,30 |
| | 4 | R\$ 1.220,07 | R\$ 2.440,14 |
| | 5 | R\$ 1.244,47 | R\$ 2.488,94 |
| | 6 | R\$ 1.269,36 | R\$ 2.538,71 |
| | 7 | R\$ 1.294,74 | R\$ 2.589,47 |
| | 8 | R\$ 1.320,62 | R\$ 2.641,25 |
| | 9 | R\$ 1.347,04 | R\$ 2.694,08 |
| | 10 | R\$ 1.373,98 | R\$ 2.747,97 |
| | 11 | R\$ 1.401,45 | R\$ 2.802,91 |
| | 12 | R\$ 1.429,48 | R\$ 2.858,97 |
| | 13 | R\$ 1.458,07 | R\$ 2.916,13 |
| | 14 | R\$ 1.487,22 | R\$ 2.974,44 |
| | 15 | R\$ 1.516,95 | R\$ 3.033,91 |
| | 16 | R\$ 1.547,34 | R\$ 3.094,67 |
| | 17 | R\$ 1.578,27 | R\$ 3.156,55 |
| | 18 | R\$ 1.609,84 | R\$ 3.219,67 |
| | 19 | R\$ 1.642,04 | R\$ 3.284,07 |
| | 20 | R\$ 1.674,88 | R\$ 3.349,75 |

| | | | |
|---------------|----|--------------|--------------|
| PEB II | 12 | R\$ 1.404,96 | R\$ 2.809,93 |
| | 13 | R\$ 1.433,06 | R\$ 2.866,19 |
| | 14 | R\$ 1.461,73 | R\$ 2.923,45 |
| | 15 | R\$ 1.490,96 | R\$ 2.981,85 |
| | 16 | R\$ 1.520,78 | R\$ 3.041,40 |
| | 17 | R\$ 1.551,19 | R\$ 3.102,23 |
| | 18 | R\$ 1.582,22 | R\$ 3.164,27 |
| | 19 | R\$ 1.613,86 | R\$ 3.227,56 |
| | 20 | R\$ 1.646,14 | R\$ 3.292,11 |
| | 21 | R\$ 1.679,06 | R\$ 3.357,95 |
| | 22 | R\$ 1.712,64 | R\$ 3.425,11 |
| | 23 | R\$ 1.746,90 | R\$ 3.493,61 |
| | 24 | R\$ 1.781,84 | R\$ 3.563,48 |
| | 25 | R\$ 1.817,47 | R\$ 3.634,75 |
| | 26 | R\$ 1.853,82 | R\$ 3.707,45 |
| | 27 | R\$ 1.890,90 | R\$ 3.781,60 |
| | 28 | R\$ 1.928,72 | R\$ 3.857,23 |
| | 29 | R\$ 1.967,29 | R\$ 3.934,37 |
| | 30 | R\$ 2.006,64 | R\$ 4.013,06 |

ITAPIÚNA - CE EM:
06/06/17

PEB II

Francisco Dário de Oliveira Coelho
FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

| | | | |
|---------------------------|-------|------------|--------------|
| PROFESSOR AUXILIAR | Única | R\$ 937,00 | R\$ 1.874,00 |
|---------------------------|-------|------------|--------------|

L D O 2018

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS



ELABORAÇÃO


CONASP
CONTABILIDADE E CONSULTORIA FISCAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS
Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Ofício n.º 270 /2017

ITAPIÚNA, 22 de junho de 2017.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO, na qualidade de Prefeito Municipal de ITAPIÚNA, VEM, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos contidos no **Art. 9º da Instrução Normativa Nº 01/2007 e Art. 4º da Instrução Normativa 02/2008** desse Egrégio Tribunal de Contas, ENCAMINHAR, para exame e apreciação da legalidade, a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, aprovada pela Câmara Municipal de Itapiúna e sancionada pelo Poder Executivo sob o nº 811/2017, em 12 de junho de 2017.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Domingos Gomes de Aguiar Filho
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Estado do Ceará

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 28, inciso x, da Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a LEI Nº 811/2017, de 12 de junho de 2017, que trata da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, para o exercício financeiro de 2018 no Flanelógrafo do Município de Itapiúna, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico através dos portais www.itapiuna.ce.gov.br e www.conasp.com.br.

Itapiúna, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal